



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025-PMG
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025-PMG
MODO DE DISPUTA: ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 03/04/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h05min às 08h55min do dia 03/04/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 03/04/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.

A Concorrência, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Concorrência, na Forma Eletrônica (licitações)** - BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico <https://www.bll.org.br>

O Município de GUARACI, Estado do Paraná, mediante o Agente de Contratação: o Sr. Cilso Pina Junior; Junto dos servidores: Tiago Luiz de Freitas como Equipe de Apoio, Luiz Otávio Galiza Alexandre, como Equipe de Apoio, Luiz Fernando Tourinho Rocha, como Equipe de Apoio, Dalila Alves Barboza como Equipe de Apoio e Ricardo Henrique Prado Marçal como Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria nº 020/2025, publicada no Diário Oficial do Município do Paraná, em 13/01/2025, Edição 3192, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 03/05/2025, às 09:00 (nove horas), por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br> “Acesso Identificado”, licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, SOB O REGIME EMPREITADA PELO MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares 123/2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEQUENÓPOLIS, de acordo com as especificações, quantitativo e condições



constantes no Documento de Formalização da Demanda (DFD) anexo. A empresa responsável pela execução da obra deverá fornecer todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários para a completa execução dos serviços.

1.1.1. O valor máximo que a Prefeitura se propõe a pagar é de: **R\$ 159.751,46 (Cento e cinquenta e nove mil setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos).**

1.2. A obra será executada na zona urbana do Município de Guaraci, na Rua José Bento dos Santos – Centro, localização do Centro Municipal de Educação Infantil – Pequenópolis.

1.3. A empresa responsável pela execução do objeto do presente certame, responderá pela solidez e segurança dos serviços executados, durante o prazo de 05 (cinco) anos, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

1.4. Os materiais a serem utilizados nas obras serão fornecidos pela empresa vencedora do certame, e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão estar incluídos no valor da proposta.

1.5. Os materiais que forem utilizados nas obras deverão ser novos e da melhor qualidade, obedecendo às especificações constantes no Memorial Descritivo de acordo com os projetos técnicos de engenharia.

1.6. **Nos termos do Artigo 63, Inciso II, da Lei n. 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor**

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO-(Art.164)

2.1. Qualquer pessoa poderá solicitar impugnar os termos do edital de Concorrência Eletrônica, por meio eletrônico, em campo específico da plataforma [BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil](#), **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.**

2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

2.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



2.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.**

2.5. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração

2.8. O fornecedor desclassificado antes da fase de disputa poderá manifestar no momento da desclassificação a intenção de interpor recursos.

2.9. Não serão conhecidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente. A falta de manifestação motivada na sessão levará à preclusão do direito de recurso.

2.10. As Impugnações, Esclarecimentos e os recursos deverão ser enviados exclusivamente via sistema BLL para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da Concorrência/presente licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste instrumento convocatório.

3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação (art. 14 da Lei 14.133/21):

3.2.1. Aquele que não atenda as condições deste Edital e seus anexos;

3.2.2. Quem tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;



3.2.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, **quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;**

3.2.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, **quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;**

3.2.5. Quem estiver sobre processo de Falência ou de Recuperação Judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

3.2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

3.2.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.9.1. No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.9.2. A vedação de que trata o item 3.2.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;



3.2.9.3. O impedimento de que trata o item 3.2.2 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.2.9.4. Será admitida a subcontratação do objeto licitado, conforme previsto no item 25 deste edital.

3.2.9.5. A subcontratação deverá ser autorizada pela Administração, a qual avaliará previamente a documentação da subcontratada, para fins de verificação de capacidade técnica necessária;

3.2.9.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.2.9.7. A empresa vencedora terá responsabilidade integral pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Administração pelo rigoroso cumprimento das obrigações correspondentes ao objeto da subcontratação;

3.2.3. Consórcio de proponentes.

3.3. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à **www.bll.org.br**, opção “Acesso Identificado”, telefone: (41)3042-9909 e 3091-9654, até horário fixado neste edital para apresentação da proposta e início da Concorrência Eletrônica

3.4. A participação na Concorrência Eletrônica está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto.

3.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.



3.6. A participação no Concorrência Eletrônica dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

3.6.1. OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br, opção “Acesso Identificado”.

3.7. Caberá ao licitante interessado em participar da Concorrência Eletrônica, na forma eletrônica, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.8. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Concorrência Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da BLL, devidamente justificada.

3.9. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail: contato@bll.org.br

3.11. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.11.1. O presente edital poderá ser solicitado no endereço eletrônico licitacao@guaraci.net ou no Portal da Transparência da Prefeitura pelo site www.guaraci.pr.gov.br ou em www.bll.org.br.

3.11.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, **estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo Município e pela BLL**, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

3.12. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, **estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo Município e pela BLL**, não cabendo aos mesmos, alegar



desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Concorrência Eletrônica, em sua forma eletrônica.

4.1.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à Bolsa de licitações e Leilões – BLL, fone: (41) 3042-9909

4.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Concorrência Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **Bolsa de Licitações e Leilões-BLL**, devidamente justificada.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

4.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) receber, examinar os recursos e reconsiderar suas decisões, ou encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- g) indicar o vencedor do certame;
- h) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e



j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - O Licitante deverá cadastrar **em campo próprio da plataforma BLL**, sua proposta de preço devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou estrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução, de acordo com o modelo da pasta técnica, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços que será de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

b) Orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatório, de acordo com o orçamento básico em planilhas de quantitativos constante na planilha orçamentária discriminativa do percentual de bonificação e despesas indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição, partes integrantes do presente Edital e preços unitários constantes no edital.

c). Preço global da obra, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame.

d). Prazo de validade da proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

e). O preço ofertado deverá ser por valor global, expresso em moeda corrente nacional, devendo ser decomposto, apresentando preço unitário e total de cada LOTE. A proposta de preço a ser apresentada pela empresa licitante, deverá prever as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e o BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento a Lei n. 14.133/2021, c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União.

f). No preço deverá estar incluso todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto e transporte.



6.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. É **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva da Concorrência Eletrônica.

6.5. O valor registrado na plataforma da BLL deverá considerar valor total, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.

6.6. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da descrição completa dos lotes implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

6.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.9. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

6.10. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.11. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.12. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado **somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**



6.13. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

6.14. As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.15. Indicar nos campos "marca" e "fabricante" TABELAS DE REFERÊNCIA SINAPI/PR (DEZEMBRO/2024 ND)

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Nos termos do Artigo 63, Inciso II, da Lei n. 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

7.2. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO SOLICITARÁ AO LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO QUE, NO PRAZO DE 120 (CENTO E VINTE) MINUTOS, ENVIE TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDADA EM EDITAL, ASSIM COMO, A PROPOSTA AJUSTADA, JUNTO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E BDI.

7.3. Comprovação da existência, quadro societário e qualificação da pessoa jurídica por meio de:

7.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual (inscrição e alterações se houver).

7.3.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de Contrato Social o mesmo deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

7.3.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



7.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade destas assim o exigir.

7.3.5. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual – MEI.

8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.2. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.

8.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.5. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

8.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho).

8.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CICAD) ou Municipal (ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO) se houver, dentro de seu prazo de validade, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



8.1.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital.

8.1.2. Certidão Negativa de Recuperação Judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital.

8.1.2.1. A sociedade empresária em recuperação judicial poderá participar da licitação, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, pois a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação não implica a imediata inabilitação, cabendo ao Agente de Contratação diligenciar, a fim de avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira da empresa licitante.

8.1.3. OBS: As certidões mencionadas nos itens 8.3.1 e 8.3.2 poderão ser apresentadas de forma conjunta, em uma única certidão, desde que a mesma declare claramente o solicitado (ação falimentar e recuperação judicial).

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a exigência de qualificação econômica-financeira, pois a contratação de empresas sem a referida qualificação fica a administração sujeita a contratações de fornecedores incapazes de executar a avença com consequente possibilidade da não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato. Ressaltamos também, que a referida qualificação como etapa da habilitação, é dirigida a permitir que os licitantes demonstrem possuir saúde e higidez econômicas mínimas para assumir os encargos decorrentes da contratação licitada.

8.1.4. Comprovação de Capital Social mínimo ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação. (Artigo 69, lei n ° 14.133/2021), devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei.

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2022/2023) já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa.

a.1. Índice de liquidez geral (ILG) igual ou superior a 1,00;

a.2. Índice de liquidez corrente (ILC) igual ou superior a 1,00;

a.3. Índice de endividamento (IE) igual ou inferior a 1,00.

b) prova de capacidade financeira conforme **Anexo XIII** apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:



b) liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamento (E), tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

Onde: AC - Ativo circulante

PC - Passivo circulante

AP - Ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

Os valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,00	1,00	1,00

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais;

c) Demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais 2022/2023, já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

d) O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, poderão ser apresentados impressos com registro na Junta Comercial ou através do [Sistema Público de Escrituração Digital - SPED](#)- ECD Escrituração Contábil Digital, nos termos do **DECRETO Nº 9.555, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018 e IN – RFB n º 1774/2017.**



e). A(s) empresa(s), cadastrada(s) ou não no SICAF, que apresentar(em) resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverá(ão) comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

f). Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

8.1.5. O fechamento de balanço é até o dia 30 de abril do ano subsequente, portando é admissível os balanços dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exercícios (2023 e 2024), caso ainda não tenha havido fechamento do exercício de 2025.

8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.1. Atestado de capacidade técnica mínimo 1(um), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento com a entrega dos produtos que é o objeto da presente licitação.

8.2.2. O Atestado deve ser emitido em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações.

8.2.3. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a exigência de qualificação técnica, pois em procedimentos licitatórios as empresas devem comprovar sua capacidade técnica operacional. É através dessa comprovação que se verificam as condições dos licitantes para executarem as atividades pertinentes ao futuro contrato, principalmente por meio de comprovações de experiências anteriores. Assim, para uma determinada empresa realizar serviço ou fornecer produtos, é imperioso que ela comprove que possui a capacidade de executar o objeto contratual, demandados através de atestados específicos.

8.2.4. Certidão de registro da empresa proponente e do responsável técnico, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA – ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, dentro de seu prazo de validade.

8.2.5. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA/CAU de origem, deverão apresentar, **POR OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO** obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado



licitante, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1.966, em consonância com a Resolução nº 265, de 15 de dezembro de 1.979, do CONFEA.

8.2.6. Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um Engenheiro Civil, responsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA ou CAU, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), relativa à obra da presente licitação, de acordo com o modelo constante no **ANEXO XV**.

8.2.7. Prova de registro de 01 (um) **responsável técnico** para a execução da obra, este deverá pertencer o quadro da empresa, quer seja com vínculo empregatício, contrato de trabalho, ou seu proprietário, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU.

8.2.8. A comprovação de vínculo se dará através de registro em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), contrato de trabalho ou ficha de registro, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia do contrato social ou da ata da assembleia de sua investidura no cargo;

8.2.9. Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerando adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico para a execução da obra, composta por Engenheiro Civil/Arquiteto/Urbanista, cumprida as exigências nas letras 'c' e 'd', de acordo com o modelo constante no **ANEXO XV**.

8.2.10. Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerando adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução da obra. (Sugestão de modelo **ANEXO XV**).

8.2.11. Serão aceitos atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) da parcela de maior relevância que trata a execução da reforma orçada em 91,24m².

8.2.12. O atestado e/ou certidão fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será aceito acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido pelo CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, que comprove a execução de serviços similares ao objeto desta licitação, **COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL**.

8.2.13. Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da obra, conforme **ANEXO XIV**, caso não conste a relação mínima neste anexo, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o número do RG e



assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação **(MODELO ANEXO XIV)**.

8.2.14. Atestado de Visita, conforme anexo XII. **Para fazer atestado de visita a empresa interessada deverá agendar no mínimo com 1 (um) dia de antecedência com o Setor de Engenharia, (043) 3260-1133.**

8.2.15. A visita deverá ser certificada pelo Engenheiro Civil/Arquiteto/Urbanista da empresa licitante. O Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de GUARACI fornecerá o necessário Atestado de Visita e Informações Técnicas. Ou declaração formal conforme modelo **ANEXO XII**, assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da Lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante. **Esse atestado será Juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do Artigo 67, da Lei 14.133/2021, a licitante não poderá alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato.**

8.2.16. Caso a licitante não queira efetuar a visita técnica, deverá a mesma apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável legal da proponente, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná.

As declarações de vistoria ou não, devem ser emitidas de acordo com o modelo do ANEXO XII conforme o caso.

8.2.17. Todas as despesas que a licitante vier a ter para a realização da vistoria correrão por sua própria conta, não podendo ser repassadas à Prefeitura Municipal de Guaraci sob nenhuma hipótese.

8.3. DECLARAÇÕES

8.3.1. TERMO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA: **a).** Declaração de Cumprimento dos Requisitos de habilitação, Capacidade de Fornecimento; **b).** Inexistência de Fato Superveniente; **c).** Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; **d).** Não parentesco; **e).** Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão na



forma do Art. 14, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021; f). que os documentos de habilitação anexados no sistema eletrônico são reprodução fiel dos originais, conforme modelo constante do **ANEXO IV**

8.3.2. **ANEXO V** - Modelo de Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;

8.3.3. Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, conforme **ANEXO VI**;

8.3.4. Declaração de não ter recebido do Município de Guaraci-Pr, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração municipal, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com as Administrações Federal, Estadual e Municipal (Modelo **ANEXO III**).

8.3.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (**ANEXO VII**). Artigo 93, Lei nº 8.213/1991.

8.3.6. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do artigo 63, da Lei Federal n.º 14.133/21; **ANEXO IV**.

8.3.7. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. **ANEXO IV**.

8.3.8. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo. **ANEXO IX**;

8.3.9. que utiliza de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal.

8.3.10. Termo de Declaração de Visita, conforme modelo constante do **Anexo XI**, ou Termo de Declaração de Dispensa de Visita, conforme modelo constante do **Anexo XII**;

8.3.11. Termo de Declarações de Demonstrações Contábeis, conforme modelo constante do **ANEXO XIII**.



8.3.12. Em caso de incongruências no Termo de Declarações disponibilizado por upload, o Agente de Contratação poderá solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, durante a abertura do certame. O prazo para a manifestação será informado pelo Agente de Contratação na Plataforma. Manifestações ocorridas fora do prazo estipulado serão desconsideradas. Não se aplica este subitem para licitantes que não anexarem o documento na plataforma.

8.3.13. Em caso de dúvida fundada do Agente de Contratação ou da Equipe de Apoio, de que quaisquer documentos apresentados não correspondem à realidade, deverá esta, usando da prerrogativa prevista no Art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sob os quais recaia fundada dúvida de veracidade, inclusive consultar cadastros de impedidos em licitar com a Administração Pública.

8.3.14. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.15. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.16. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3.17. As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciando e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:

8.4.1. será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for



empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.

8.4.2. As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de **até 10% (dez por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.4.3. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, segundo o aç anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, contados pelo sistema após a comunicação automática.

8.4.4. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

9.1. Após o prazo previsto para acolhimento, o Sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

9.2. A partir do horário e do dia previstos no Sistema “BLL”, terá início a sessão pública da do presente certame, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

9.3. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR VALOR GLOBAL, respeitados os valores máximos de cada lote.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.11. Será adotado para o envio de lances no presente edital o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos lotes anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. O critério de julgamento adotado será o menor preço, GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate serão aqueles previstos no Art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do item 8 deste edital.

10.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no **Anexo II** deste edital.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá



ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.6. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o prestador de serviços desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

10.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.8. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta ajustada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, juntamente com Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e BDI.

10.9. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece na fase “em adjudicação” até a apresentação da proposta de preços ajustada, dentro das condições dispostas no item 13 deste edital.

10.10. O não cumprimento do envio da proposta de preços ajustada dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 29, deste Edital, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

10.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, ficando o arrematante declarado vencedor.

10.13. Se a empresa vencedora for uma das cotadas com a finalidade de formação do preço de mercado para constar no edital, deverá no mínimo manter o preço da cotação apresentada inicialmente, ficando a mesma sujeita a desclassificação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, o Agente de Contratação informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção de recorrer. **A Plataforma, a partir do**



horário informado pelo Agente de Contratação, ficará aberta por 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante, de forma imediata, em campo próprio do sistema (*Manif. Recursos*), manifeste sua intenção de recorrer.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico (*no campo “Interp. Recursos”*).

11.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também pelo sistema eletrônico (**no campo “Contrarrazão”**) no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

12.1. A empresa declarada habilitada e vencedora do certame deverá apresentar Proposta de Preços Ajustada, em formato digital, via sistema BLL (campo “Documentos Complementares – Pós Disputa), **no prazo de 120 (cento e vinte) minutos**, após solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico.

12.2. A Proposta de Preços Ajustada deverá ser elaborada conforme modelo **Anexo III**, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, acompanhada da Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e BDI, sendo rubricadas e assinadas todas as folhas pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo: **Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência de conta bancária.**



12.3. Deverá conter ainda:

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- b) Prazo de execução, em conformidade com o cronograma de execução;
- c) Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

12.4. Após o recebimento da proposta ajustada e demais documentos, o Agente de Contratação poderá suspender a sessão, para encaminhamento dos mesmos ao departamento de engenharia para análise e posterior reinício da sessão, em conformidade com o item 10.5 e 10.6, do presente instrumento convocatório.

12.5. O licitante deverá demonstrar, por meio do protocolo da Planilha de Custos e Formação de preços, indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES) com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, assim, será verificado que os preços constantes na proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.

12.5.1. A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA TEM COMO BASE PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS A TABELA DE REFERÊNCIA SINAPI/PR (DEZEMBRO/2024).

12.6. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação o declarará vencedor.

12.7. Ocorrendo a inabilitação, o Agente de Contratação convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Agente de Contratação, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.



13.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Município.

13.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato o prazo de 05 (cinco) dias úteis, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada no departamento de licitações.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da publicação da homologação do certame, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 90, da Lei n. 14.133/2021.

14.2. O prazo concedido para assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

14.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.3.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

14.3.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.4. A partir da assinatura do contrato, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.



15. DO PRAZO DE INÍCIO, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

15.1. Os serviços objeto do presente processo deverá ser iniciados, no máximo, até 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura do contrato e/ou ordem de serviço.

15.2. O prazo para a execução será de **180 (cento e oitenta) dias** de acordo com o Cronograma Físico Financeiro e serão contados a partir da assinatura do contrato e/ou emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante solicitação da empresa contratada e parecer do Departamento de Engenharia do Município.

15.3. O prazo de vigência do contrato será **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Para formalização do contrato, a adjudicatária deverá comprovar que providenciou a prestação de garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 96, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Caberá à adjudicatária optar por uma das modalidades de garantias estabelecidas no art. 96, da Lei nº 14.133/2021;

a). caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b). - Seguro-garantia;

c). fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d). título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

16.3. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato.

16.4. Quando o adjudicatário optar pela modalidade seguro-garantia, terá o prazo de 30 (trinta) dias contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

17 - MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - O representante do **MUNICÍPIO DE GUARACI**, através de seu Departamento de Engenharia, especialmente designado para acompanhar e fiscaliza a execução do contrato efetuará medições mensais e analisará o avanço físico real dos serviços e o



cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada entregará a correspondente nota fiscal no Departamento de Compras e Almoxarifado.

17.2 - Os pagamentos serão parcelados, de acordo com o cronograma físico-financeiro, e serão efetuados até 30 (trinta) dias após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

17.3 - Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição, será exigida a anexação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou (RRT) junto ao respectivo conselho referente a execução da obra e matrícula da obra junto ao INSS.

17.4 - A liberação das demais medições será exigida a comprovação da quitação junto ao INSS, a quitação junto ao FGTS.

17.5 - Não gerarão direito a reajuste e atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à contratada.

17.6 - O município reterá 10% (dez por cento) do valor do contrato, até que seja entregue CND da obra por parte da empresa contratada.

17.7 – Para pagamento da última parcela será exigida a apresentação da CND da obra junto ao INSS.

17.8. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do Município de Guaraci-Pr, e mantidos em ordem cronológica, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no contrato.

17.9. O pagamento referente a última medição, além das condições acima descritas, somente será liberado após a entrega da obra pela Contratada, através de declaração expressa, com visto do Secretário Municipal de Obras e do Setor de Engenharia da contratante, que a mesma se encontra terminada, e em condições de ser recebida pela Prefeitura Municipal de Guaraci, acompanhada da respectiva CND da matrícula da obra;

17.10. O encaminhamento da medição para liberação e pagamento, após aprovação da mesma, dar-se-á mediante anexação ao processo, dos seguintes documentos: CRF do FGTS; CND Federais (inclusive INSS), dentre outros porventura exigidos pela contratante e mesmo o órgão repassador dos recursos;

17.11. As medições quando da efetivação do pagamento, terão retenções de valores para seguridade social, em conformidade com a legislação em vigor.



17.12. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$
$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;
 TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
 EM = Encargos moratórios;
 N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
 VP = Valor da parcela em atraso.

17.13. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

17.14. Conforme Instrução Normativa RFB n. 2.145, de 26 de junho de 2023, Decreto Municipal n. 80/2023, os Municípios, inclusive suas Autarquias e Fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

18 - CRITÉRIO DE REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

18.1. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente;

18.2. Caso no decorrer da vigência do contrato haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão legal.

18.3. Comprovado o desequilíbrio, a revisão poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas e comprovações.

18.4. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor contratado.

18.5. Para se habilitar à revisão o interessado deverá formular pedido dirigido ao Agente de Contratação Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:



18.5.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

18.5.2 A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA TEM COMO BASE PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS A TABELAS DE REFERÊNCIA SINAPI/PR (DEZEMBRO/2024)

18.6. Sendo procedente o requerimento da contratada, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido;

18.7. A contratada não poderá interromper a execução dos serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados **com recursos livres da Administração Municipal**, por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2025 ou qualquer outra que venha substituí-la no exercício seguinte:

30.002.12.365.0013.1.112 – Construção de Salas de Aulas
Cód. Reduzido: 612
Desdobramentos: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.
Fonte de Recurso – 3501

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. O gestor e fiscal do Termo Contratual serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo:

Parágrafo Primeiro - Caberá à gestão do Termo Contratual ao Senhor **Gabriel Scalone**, matrícula nº 11.494, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas no Termo Contratual e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao recebimento ou execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do Termo Contratual, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e/ou a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução.



Parágrafo Segundo -Fica designado como fiscal titular o servidor **Paulo Henrique Padilha**, matrícula nº 11.490, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

Parágrafo Terceiro -Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Junior Colombar**, matrícula nº 11.101, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

Parágrafo Terceiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Quarto - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Quinto - Ao CONTRATANTE não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados pelo fiscal, os quais, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

20.2. A fiscalização terá ainda poderes para:

- a) Aprovar e/ou desaprovar as medições dos serviços executados;
- b) Aprovar e/ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) Aprovar e/ou desaprovar os equipamentos utilizados para execução da obra, colocados no canteiro de serviços, quanto às medidas de segurança necessária;
- d) Exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) Alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida se apresentar como comprovadamente necessária à execução da obra;
- f) Exigir a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à Contratada, inclusive empregados de eventuais subempreiteiros que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos



equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em Lei especial.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. Executado os serviços contratados, o seu objeto será recebido nos termos do Art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Departamento de Engenharia do Município.

21.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

21.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 90 (noventa) dias.

21.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

21.2. Executado o objeto do Contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no “caput” do Art. 618 do Código Civil.

21.2.1. A contratada deverá assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, se comprometendo a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo Município.

21.3. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do Contrato correrá por conta da contratada.

21.4. Executado o Contrato a contratada deverá deixar o local da obra e adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

22. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

22.1. Nos termos do Artigo 138, da Lei n. 14.133/2021, a rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;



b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

22.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas.

22.3. Constituem motivos de rescisão do contrato de ambas as partes, os previstos nos incisos e parágrafos do Art.137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.3.1. A rescisão contratual nos termos do Artigo 137, acarreta as consequências previstas nos artigos 155 e 156, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

23. DAS OBRIGAÇÕES

23.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editais;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Termo Contratual, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução deste Termo Contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e neste Termo Contratual;
- e) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Fatura devidamente atestado, nos prazos fixados;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Termo Contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes neste Termo Contratual, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade, independente de



aplicação das penalidades previstas em neste Termo e ainda na Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Comunicar ao Fiscal deste Termo Contratual, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto deste Termo Contratual;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/2021;

i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, Inciso II, letra “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021;

j) Manter durante toda a execução deste Termo Contratual todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, Inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021;

k) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e no presente Termo Contratual;

l) Execução da obra de acordo com os projetos, com fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos, dentro do prazo estabelecido;

m) Obedecer fielmente às especificações contidas no projeto executivo, memorial descritivo e nos anexos;



- n) Acompanhamento permanente da obra pelo engenheiro civil responsável pela sua execução;
- o) Oferecer garantia por 05 (cinco) anos sobre a obra executada;
- p) Executar a obra diretamente, sendo-lhe vedada ceder, transferir ou caucionar sua execução, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- q) Recolher junto ao CREA/CAU a importância correspondente a ART/RRT - como executor da obra.
- r) O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. Nos serviços que a contratada for terceirizar poderá ser feita a subcontratação de Micro Empreendedores Individuais, Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006 Artigo nº 48 inciso II, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento.

25.1.1. A subcontratação deverá ser autorizada pela Administração, a qual avaliará previamente a documentação da subcontratada, para fins de verificação de capacidade técnica necessária.

25.2. Será vedada a subcontratação de pessoa jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

26. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

26.1. A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI.

26.2. A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

26.3. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá de total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 8/6/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

26.4. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.



26.5. Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e os materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 8/6/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

26.6. Cabe à Contratada solicitar ao Contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

27 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

27.1 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

27.2 Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

27.3 Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

27.4 Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

27.5 Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

27.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

27.7 Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.

27.8 Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

27.9 Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de



adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00

27.10 Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

27.11 É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;

27.12 Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

27.13 A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

27.13.1 Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

27.13.2 Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

27.13.3 Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

27.14. Cumprir as exigências prevista em Lei quanto a destinação final dos resíduos provenientes da execução da obra.

28. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

28.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conclusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



d) “**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

29. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo:

29.1.1. Não assinar ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

29.1.2. Não assinar o contrato;

29.1.3. Apresentar documentação falsa;

29.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

29.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

29.1.6. Não manter a proposta;

29.1.7. Cometer fraude fiscal;

29.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

29.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, da Concorrência Eletrônica para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

29.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

29.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, os termos do Artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:

29.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

29.4.2. Multas pecuniárias;

29.4.3. Impedimentos de Licitar e contratar;

29.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.



29.5. A sanção prevista no subitem 29.4.2. será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ARP licitado ou celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

29.6. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

29.7. A multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

29.8. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

29.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

29.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

29.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

29.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



29.13. O processamento não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

29.14. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

29.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

29.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

29.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

29.18. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

29.19. Da aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei](#) caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. (Art. 166).

29.20. Da aplicação da sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 desta Lei](#) caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento. (Art. 167).

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. O Agente de Contratação lavrará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório e estará disponível para consulta no endereço informado no item 1, deste Edital.



30.2. O Agente de Contratação, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, de acordo com o Art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021.

30.3. A presente licitação a qualquer tempo poderá ser adiada por conveniência exclusiva da Administração, revogada no todo ou em parte por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou, anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiro sem que caiba as licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.

30.4. Assegura-se ao Município de Guaraci o direito de:

30.4.1. Em caso de dúvida fundada do Agente de Contratação ou da Equipe de Apoio, de que quaisquer documentos apresentados não correspondem à realidade, deverá esta, usando da prerrogativa prevista no Art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sob os quais recaia fundada dúvida de veracidade, inclusive consultar cadastros de impedidos em licitar com a Administração Pública.

30.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

30.6. Reserva-se ao Agente de Contratação o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

30.7. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

30.7.1. adiada a data da abertura desta licitação;

30.7.2. alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

30.8. As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme Art. 183, da Lei Federal nº 14.133/2021.



30.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com auxílio da Equipe de Apoio.

30.12. As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

30.13. O foro da cidade de Jaguapitã, Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Edital e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

30.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

30.15. Quaisquer informações relativas a esta licitação serão prestadas pelo Agente de Contratação, na Prefeitura Municipal de Guaraci – Pr. Departamento de Licitações, situada à Rua Prefeito João de Giuli, nº 180, Centro, ou pelo telefone (43) 3260-1133, ou ainda pelo site www.bll.org.br. e/ou por e-mail: licitacao@guaraci.net

31. DOS ANEXOS

31.1. FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA: A). DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, CAPACIDADE DE FORNECIMENTO; B). INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE; C). QUE CUMPRE O ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; D). NÃO PARENTESCO; E) DECLARAÇÃO DE NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM AS ADMINISTRAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL; F). QUE NÃO EXISTEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS



SERVIDORES PÚBLICOS DA CONTRATANTE EXERCENDO FUNÇÕES DE GERÊNCIA, ADMINISTRAÇÃO OU TOMADA DE DECISÃO NA FORMA DO ART. 14, INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VI - INSTRUMENTO DE MANDATO RESPECTIVO: PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS. (ARTIGO 93, LEI Nº 8.213/1991;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART.1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO;

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL.

ANEXO XI - TERMO DE DECLARAÇÃO DE VISITA, CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO XI, **ou** TERMO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA, CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO XII;

ANEXO XII - TERMO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA, CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO XIII, **ou** TERMO DE DECLARAÇÃO DE VISITA, CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO XII;

ANEXO XIII - PLANILHA DE ÍNDICES CAPACIDADE FINANCEIRA;

ANEXO XIV - RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA A EXECUÇÃO DA OBRA;

ANEXO XV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES EM MANTER NA OBRA PESSOAL TÉCNICO;

ANEXO XVI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA;

ANEXO XVII – MINUTA DO CONTRATO.

Guaraci, XX de XXXX de 2025.



P R E F E I T U R A
GUARACI
CUIDANDO DO PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

Marcos Antônio de Souza
Prefeito Municipal



1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo de referência é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEQUENÓPOLIS**, de acordo com as especificações, quantitativo e condições constantes no Documento de Formalização da Demanda (DFD) anexo. A empresa responsável pela execução da obra deverá fornecer todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários para a completa execução dos serviços.

1.2. Registro de Preços:

() SIM (X) NÃO

1.3. Compreende-se que o objeto do presente termo de referência deverá ser licitado na modalidade:

() Pregão (X) Concorrência () Leilão () Concurso () Diálogo Competitivo

1.3.1. A presente constatação é baseada pela Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, Art. 6, inciso XLI que diz:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

a) menor preço;

1.3.2. O objeto se amolda aos casos da realização de contratação direta?

() SIM (X) NÃO

1.3.3. Se sim, qual?

() Dispensa de licitação () Inexigibilidade



2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

Item	Descrição / Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Total R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEQUENÓPOLIS Total área Construída: 97,80 m ² A empresa responsável pela execução da obra deverá fornecer todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários para a completa execução dos serviços.	97,80	M ²	159.751,46

2.1. Valor total estimado em: R\$ **159.751,46 (Cento e cinquenta e nove mil setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos).**

2.2. O objeto será executado pela contratada, que deverão compreender as descrições contidas nos Projetos;

2.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas nos Projeto Arquitetônico, Planilha orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, composição de BDI e Memorial Descritivo da referida Obra.

2.4. Segue anexo Planilha Orçamentária, composição do BDI e Memorial Descritivo e cronograma físico financeiro ao presente Termo de Referência, com todas as especificações da referida Obra e os devidos valores.



2.5. A obra será executada na zona urbana do Município de Guaraci, na Rua José Bento dos Santos – Centro, localização do Centro Municipal de Educação Infantil – Pequenópolis.

2.6. O custo máximo total da contratação é de **R\$ 159.751,46 (Cento e cinquenta e nove mil setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos)**, valores com BDI, conforme os custos nas planilhas anexas.

2.7. Natureza do objeto:

2.8. Comum (X) Especial ()

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Fica dispensado a elaboração do ETP – Estudo Técnico Preliminar, consoante a Lei Municipal 1.761/2023.

Art. 3º É obrigatória a elaboração do ETP – Estudo Técnico Preliminar, nos termos do artigo 18, §§ 1º e 2º da Lei Federal n.º14.133/21 na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios e contratações diretas:

I -cujo critério de julgamento seja melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço e maior retorno econômico;

II -de aquisição de bens e prestação de serviços considerados inéditos no âmbito do Poder Executivo e Legislativo de Guaraci, bem como por ocasião da prestação de serviços que não tenham sido contratados nos últimos 10 (dez) anos pelo Município;

III - de aquisição de bens e prestação de serviços cujo valor estimado da licitação ou da contratação direta, supere a importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), exceção feita aos processos de credenciamento.

IV -quando houver necessidade de audiência ou consulta pública.

3.2. Considerando o aumento significativo da demanda por vagas na Educação Infantil em nosso município, torna-se imprescindível a ampliação da estrutura do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI). Atualmente, a unidade enfrenta limitações físicas que dificultam a absorção de novas matrículas, comprometendo o atendimento adequado às crianças na primeira infância. A construção de duas novas salas de aula visa suprir essa necessidade, garantindo um ambiente adequado, seguro e confortável para o desenvolvimento educacional e social dos alunos.

3.3. Além da crescente procura, a adequação da infraestrutura escolar é essencial para atender às exigências legais e pedagógicas vigentes. A expansão permitirá a redução do número de crianças por sala, favorecendo um ensino de qualidade, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Dessa forma, será possível proporcionar um espaço mais estruturado para a aplicação das



metodologias de ensino, bem como melhorar as condições de trabalho dos profissionais da educação.

3.4. Por fim, a presente demanda também se justifica pela necessidade de promover a inclusão educacional e social de crianças em idade escolar, assegurando o direito à educação de forma equitativa e acessível. A construção das novas salas representa um investimento estratégico na formação das futuras gerações, contribuindo diretamente para o desenvolvimento do município. Assim, a execução desta obra se faz urgente e necessária, garantindo que o CMEI possa continuar desempenhando sua função primordial com qualidade e eficiência.

3.5. Desta forma, se faz necessário que a Administração contrate com empresa que atenda a especificidade dos Projetos apresentados, conforme as devidas especificações.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço () por item; () por lote; (X) global.

5.2. A licitação será do tipo “Menor Preço”, sob a forma de execução: **“OBRA – EMPREITADA PELO MENOR PREÇO GLOBAL”**, observadas as exigências contidas no Edital de Concorrência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5.3. JUSTIFICATIVA:

5.3.1. Trata-se de uma licitação em que a natureza do objeto não permite o parcelamento, em virtude de possível desvantagem a administração pública no momento da fiscalização do contrato, por trata-se de um serviço comum. **5.3.2.** É possível verificar que em casos em que a licitação trata-se da contratação de empresa cujo objeto é comum, não atua em um serviço especializado e possui mão de obra terceirizada, não há prejuízos para Administração Pública optar pelo menor Preço Global, tendo em conta ainda vantagens, visto que facilitará o gerenciamento do contrato, não implicará em desvantagens quanto a competitividade.

5.3.3. Ademais, mostrar-se-ia antieconômico e por demais elevado o custo de mobilização de diferentes empresas para executar parcelas individuais e distintas dos serviços que se pretende contratar, fosse essa a escolha da Administração.

5.3.4. Além das razões acima enumeradas, a contratação por preço global ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o



adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

- 6.1.1** Comprovação da existência, quadro societário e qualificação da pessoa jurídica por meio de:
- 6.1.2** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.3** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, chancelado pela junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, conforme o caso em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.4** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.1.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade destas assim o exigir.
- 6.1.6** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual – MEI.

6.2 REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- 6.2.1** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- 6.2.2** **Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal**, inclusive com as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991;
- 6.2.3** **Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;**
- 6.2.4** **Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;**
- 6.2.5** **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.**
- 6.2.6** **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho).**



6.2.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (**CICAD**) **ou** Municipal (**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**) se houver, dentro de seu prazo de validade, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital.

6.3.2 Certidão Negativa de Recuperação Judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital.

6.3.3 A sociedade empresária em recuperação judicial poderá participar da licitação, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, pois a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação não implica a imediata inabilitação, cabendo ao Pregoeiro diligenciar, a fim de avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira da empresa licitante.

6.3.4 OBS: As certidões mencionadas nos itens 6.3.1 e 6.3.2 poderão ser apresentadas de forma conjunta, em uma única certidão, desde que a mesma declare claramente o solicitado (ação falimentar e recuperação judicial).

6.3.5 JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a exigência de qualificação econômica-financeira, pois a contratação de empresas sem a referida qualificação fica a administração sujeita à contratações de fornecedores incapazes de executar a avença com conseqüente possibilidade da não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato. Ressaltamos também, que a referida qualificação como etapa da habilitação, é dirigida a permitir que os licitantes demonstrem possuir saúde e higidez econômicas mínimas para assumir os encargos decorrentes da contratação licitada.

6.3.6. Comprovação de Capital Social mínimo ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação. (Artigo 69, lei n ° 14.133/2021), devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei.

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2022/2023) já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa.

a.1. Índice de liquidez geral (ILG) igual ou superior a 1,00;

a.2. Índice de liquidez corrente (ILC) igual ou superior a 1,00;

a.3. Índice de endividamento (IE) igual ou inferior a 1,00.

b) prova de capacidade financeira conforme **Anexo XIII** apresentando as demonstrações



contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

c) liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamento (E), tais índices serão calculados como se segue:

$$\begin{aligned} LG &= (AC + RLP) / (PC + ELP) \\ LC &= (AC / PC) \\ E &= (PC + ELP) / (AC + RLP + AP) \end{aligned}$$

Onde: AC - Ativo circulante

PC - Passivo circulante

AP - Ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

Os valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,00	1,00	1,00

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais;

d) Demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais 2022/2023, já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

e) O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, poderão ser apresentados impressos com registro na Junta Comercial ou através do [Sistema Público de Escrituração Digital - SPED](#)- ECD Escrituração Contábil Digital, nos termos do **DECRETO Nº 9.555, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018 e IN – RFB n º 1774/2017.**



f). A(s) empresa(s), cadastrada(s) ou não no SICAF, que apresentar(em) resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverá(ão) comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

g). Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

6.3.7. O fechamento de balanço é até o dia 30 de abril do ano subsequente, portando é admissível os balanços dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exercícios (2023 e 2024), caso ainda não houve fechamento do exercício de 2025.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1 Atestado de capacidade técnica mínimo 1 (um), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento com a entrega dos produtos que é o objeto da presente licitação.

6.4.2 O Atestado deve ser emitido em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações.

6.4.3 JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a exigência de qualificação técnica, pois em procedimentos licitatórios as empresas devem comprovar sua capacidade técnica operacional. É através dessa comprovação que se verificam as condições dos licitantes para executarem as atividades pertinentes ao futuro contrato, principalmente por meio de comprovações de experiências anteriores. Assim, para uma determinada empresa realizar serviço ou fornecer produtos, é imperioso que ela comprove que possui a capacidade de executar o objeto contratual, demandados através de atestados específicos.

6.4.4 Certidão de registro da empresa proponente e do responsável técnico, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA – ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, dentro de seu prazo de validade.

6.4.5 Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA/CAU de origem, deverão apresentar, **POR OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO** obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado licitante, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1.966, em consonância com a Resolução nº 265, de 15 de dezembro de 1.979, do CONFEA.

6.4.6 Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um Engenheiro Civil, responsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA ou CAU, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), relativa à obra da presente licitação.



- 6.4.7 Prova de registro de 01 (um) responsável técnico para a execução da obra, este deverá pertencer o quadro da empresa,** quer seja com vínculo empregatício, contrato de trabalho, ou seu proprietário, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU.
- 6.4.8 A comprovação de vínculo se dará através de registro em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social),** contrato de trabalho ou ficha de registro, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia do contrato social ou da ata da assembleia de sua investidura no cargo;
- 6.4.9 Declaração, assinada pelo representante legal do proponente,** de que, se considerando adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico para a execução da obra, composta por Engenheiro Civil/Arquiteto/Urbanista.
- 6.4.10 Declaração, assinada pelo representante legal do proponente,** de que, se considerando adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução da obra.
- 6.4.11** Serão aceitos atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) da parcela de maior relevância que trata a execução da reforma orçada em 91,24m².
- 6.4.12** O atestado e/ou certidão fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será aceito acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido pelo CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, que comprove a execução de serviços similares ao objeto desta licitação, **COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL.**
- 6.4.13 Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da obra,** conforme **ANEXO XIV**, caso não conste a relação mínima neste anexo, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o número do RG e assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação **(MODELO ANEXO XIV).**
- 6.4.14 Atestado de Visita, conforme anexo XII. Para fazer atestado de visita a empresa interessada deverá agendar no mínimo com 1 (um) dia de antecedência com o Setor de Engenharia, (043) 3260-1133.**
- 6.4.15** A visita deverá ser certificada pelo Engenheiro Civil/Arquiteto/Urbanista da empresa licitante. O Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de GUARACI fornecerá o necessário Atestado de Visita e Informações Técnicas. Ou declaração formal conforme modelo **ANEXO XII**, assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da Lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante. **Esse atestado será Juntado à**



Documentação de Habilitação, nos termos do Artigo 67, da Lei 14.133/2021, a licitante não poderá alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato.

- 6.4.16** Caso a licitante não queira efetuar a visita técnica, deverá a mesma apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável legal da proponente, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiros com Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná.

As declarações de vistoria ou não, devem ser emitidas de acordo com o modelo do ANEXO XII conforme o caso.

- 6.4.17** Todas as despesas que a licitante vier a ter para a realização da vistoria correrão por sua própria conta, não podendo ser repassadas à Prefeitura Municipal de Guaraci sob nenhuma hipótese.

6.5 Condições Especiais De Contratação

- 6.5.1** Só serão aceitos os Itens que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e pela Câmara Municipal.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Prazo Local e Condições de Entrega e Execução

- 7.2** A execução dos serviços licitados deverão ser entregues/executados, será de até 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato, de acordo com o previsto no Termo de Referência e Proposta da Contratada e deverá ser entregue na Avenida Arthur Bernardes, s/n, centro Guaraci/Pr, Fone (43) 3260-1133.

- 7.2.1** O prazo de pagamento dos serviços solicitados é de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho; mediante entrega de Nota Fiscal; certidões (INSS, FGTS e trabalhista) e aceitação do objeto licitado após exame qualitativo e quantitativo;

- 7.2.2** Os serviços/objetos devem ser entregues de acordo com o solicitado, com as especificações contidas nesse termo de referência.

- 7.2.3** Não haverá exigência da Garantia da Contratação do Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

- 7.2.4** Não será admitida subcontratação do objeto contratual.

- 7.2.5** A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa

- 7.2.6** Fornecer todos os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total da obra proposta.



7.2.7 Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.

7.2.8 A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

7.2.9 Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/MT, referente a todos os serviços de engenharia.

7.2.10 Transportar por sua conta e risco os materiais, entulhos, retirando-os das dependências do salão, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho ou no trajeto de transporte.

7.2.11 Reparar, substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para o município

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do art. 143 da Lei 14.133/21, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

8.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



8.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.12. Fica designado o servidor **PAULO HENRIQUE PADILHA**, matrícula nº 11.490 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

8.13. Fica designado, como fiscal substituto o servidor **JUNIOR COLOMBAR**, matrícula nº 11.101, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

8.14. Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor **GABRIEL SCALONE**, matrícula nº 11.494 para exercer a gestão contratual.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como serviço contínuo?

() SIM (X) NÃO

9.2. O prazo de vigência será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do disposto no art. 107 da referida norma, observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores constantes na Planilha orçamentária foram baseados na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil referência Dezembro/2024, realizado pela Arquiteta Beatriz Cristina Pedrozzani, sendo ratificadas por esta secretaria, pois se encontram dentro do padrão de mercado e estão de acordo com o objeto solicitado.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto desta licitação, será realizado, efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do



recebimento da nota fiscal ou fatura, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. O pagamento será efetuado conforme medição dos serviços executados, mediante laudo emitido pelo setor de engenharia do município, sempre nos termos do cronograma físico-financeiro e desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital e no instrumento Contratual.

11.3. considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **Construção de Salas de Aulas**
Funcional: **30.002.12.365.0013.1.112**
Natureza da Despesa: **4.4.90.51.00.00**
Código Reduzido: **612**
Fonte de Recurso: **3501**

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 14/03/2025.

Gabriel Scalone

Secretário de Administração e Planejamento

Gestor de Contrato

Responsável pela emissão do Termo de Referência



P R E F E I T U R A
GUARACI
CUIDANDO DO PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

Paulo Henrique Padilha
Fiscal de Contratos

Junior Colombar
Fiscal Substituto



ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Lote	Descrição / Especificação	Qntd	Unidade	Valor – R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEQUENÓPOLIS Total área Construída: 97,80 m2 A empresa responsável pela execução da obra deverá fornecer todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários para a completa execução dos serviços.	97,80	M²	159.751.46

Valor total estimado em: R\$ 159.751,46 (Cento e cinquenta e nove mil setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos).



ANEXO III – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado da proponente)

AO MUNICÍPIO DE GUARACI

AT. DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 001/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS, PARA CONSTRUÇÃO DO CREAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) SENDO 237,81 M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO E ANEXOS. A EMPRESA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA DEVERÁ FORNECER TODOS OS MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

NO (ANEXO I). O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

1) Os seguintes preços **(READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR)**, por LOTES cotados:

Lote	Descrição / Especificação	Qntd	Unidade	Valor – R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEQUENÓPOLIS Total área Construída: 97,80 m2 A empresa responsável pela execução da obra deverá fornecer todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários para a completa execução dos serviços.	97,80	M²	

2) Prazo para execução dos serviços será conforme edital e termo de referência a partir da data fixada na Ordem de Execução dos serviços.

3) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 dias), a contar da data de abertura do certame.



4) Garantimos que os serviços serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.

5) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

6) Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]**

7) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: _____

Agencia: _____

Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Local, _____ (data)

Assinatura do Responsável Legal da empresa



ANEXO IV – MODELO TERMO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

AO MUNICÍPIO DE GUARACI

AT. DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 001/2025.

Declaração conjunta de: **a).** declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, capacidade de fornecimento; **b).** inexistência de fato superveniente; **c).** que cumpre o art. 7º, XXXIII, da constituição federal; **d).** não parentesco; **e).** declaração de não ter recebido do município de Guaraci-PR, suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração municipal, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com as administrações federal, estadual e municipal; **f).** que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão na forma do art. 14, inciso IV da lei federal nº 14.133/2021;

O signatário de o presente, em nome da proponente (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada (endereço completo) _____ declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:

a). Declara, sob as penas da lei que ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 63, DA LEI LN. 14.133/2021. E está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos e serviços licitados, referente a CONCORRÊNCIA Nº 001/2025 nas quantidades e nos prazos previstos.

b). Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na Concorrência Eletrônica nº 001/2025 do Município de Guaraci, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

c). Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

d). Não parentesco;

e) Declara, sob as penas da lei, não ter recebido do Município de Guaraci-PR, suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração municipal, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com as administrações federal, estadual e municipal.



f). Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

1. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

2. Dentre os membros do quadro societário, há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designação recíprocas? (Súmula vinculante nº 13 - STF)

() Não

() Sim

Em Caso Positivo, apontar:

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Relação de parentesco:	Relação de Parentesco:

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Relação de parentesco:	Relação de Parentesco:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge).
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.



P R E F E I T U R A
GUARACI
CUIDANDO DO PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).
----------------	---------------------------------	--------------------------	----------------

_____, _____ de _____ de 2025.

(nome completo do representante da empresa, nº do R.G. e assinatura).



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

AO MUNICÍPIO DE GUARACI

AT. DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 001/2025.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____._____._____/_____-_____, sediada na (endereço completo), Declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação através da lei complementar 123 de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa



**ANEXO VI - INSTRUMENTO DE MANDATO RESPECTIVO:
PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO**

AO MUNICÍPIO DE GUARACI

**AT. DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 001/2025.**

O abaixo assinado, _____, Carteira de Identidade (*número e órgão emissor*), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o senhor _____, Carteira de Identidade (*número e órgão emissor*) é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de recebimento e abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Igualmente, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a ser praticado pelo representante ora designado

_____, de ____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal da empresa proponente)



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS. ARTIGO 93, LEI Nº 8.213/1991.

AO MUNICÍPIO DE GUARACI

AT. DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 001/2025.

(Razão Social do licitante)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____._____._____/_____-_____, sediada na (endereço completo), Declara, sob as penas da lei **QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS. ARTIGO 93, LEI Nº 8.213/1991.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART.1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

AO MUNICÍPIO DE GUARACI
AT. DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 001/2025.

(Razão Social do licitante)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____._____._____/_____-_____, sediada na (endereço completo), Declara, sob as penas da lei **DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART.1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO.

AO MUNICÍPIO DE GUARACI

AT. DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 001/2025.

(Razão Social do licitante)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____._____._____/_____-_____, sediada na (endereço completo), Declara, sob as penas da lei **QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO X – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL.

AO MUNICÍPIO DE GUARACI

AT. DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 001/2025.

Eu (**inserir o nome**) RG n. *****, legalmente nomeado representante da proponente (**inserir o nome da proponente**), CNPJ n... *****, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 001/2025, declaro, sob as penas da Lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/2021 e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal n. 9605/98, sem prejuízo das implicações de origem criminal contempladas na referida Lei.

Local ***** de ***** de 2025.

Nome, RG e assinatura do representante legal pela empresa.



ANEXO XI - ATESTADO DE VISITA

AO MUNICÍPIO DE GUARACI

AT. DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 001/2025

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua número, cidade e outros).

Declaramos que o Engenheiro (inserir o nome completo), CREA nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) **EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS, PARA CONSTRUÇÃO DO CREAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) SENDO 237,81 M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI e CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, PARTES INTEGRANTES DESTES PROCESSOS LICITATÓRIOS**, objeto da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** em epígrafe.

_____, de ____ de _____ de _____.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador)

(Nome, CREA nº e assinatura do engenheiro habilitado da proponente)



ANEXO XII - DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA;

AO MUNICÍPIO DE GUARACI

AT. DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 001/2025

Declaro que a empresa , inscrita no CNPJ nº _____, sediada no endereço ***** optou por **NÃO** realizar vistoria no local e instalações referente a **EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS, PARA CONSTRUÇÃO DO CREAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) SENDO 237,81 M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI e CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, PARTES INTEGRANTES DESTES PROCESSOS LICITATÓRIOS** e, declara estar ciente que não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste processo licitatório..

(Local), ____ de _____ de 2025.

(Nome e Assinatura do Técnico Responsável pela empresa)

(Número da Carteira de Identidade)

(em papel timbrado da Empresa).



ANEXO XIII – PLANILHA DE ÍNDICES CAPACIDADE FINANCEIRA

AO MUNICÍPIO DE GUARACI

AT. DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 001/2025.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. (2022 e 2023).

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral: $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente: $LC = AC / PC$		
Endividamento: $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC- ativo circulante;

RLP - realizável a longo prazo.;

AP- ativo permanente;

ELP - exigível a longo prazo.

PC- passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ___ de ___ de 2025.

Representante legal
(nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, nº CRC e assinatura,)



P R E F E I T U R A
GUARACI
CUIDANDO DO PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

ANEXO XIV – RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA A EXECUÇÃO DA OBRA



**ANEXO XV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES EM MANTER NA
OBRA PESSOAL TÉCNICO**

AO MUNICÍPIO DE GUARACI

AT. DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 001/2025.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** N° 001/2025, instaurado por esse(a) _____ (órgão ou entidade licitante), que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) manteremos na obra, na qualidade de responsável na gerencia dos serviços, o Engenheiro Civil, e/ou Arquiteto Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA/CAU sob n° _____.
- b) disporemos de pessoal técnico necessário para a execução dos serviços.
- c) disporemos dos equipamentos necessários à execução dos serviços.

Por se expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, de ____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do responsável legal da proponente)

RG n °



ANEXO XVI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

AO MUNICÍPIO DE GUARACI

AT. DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 001/2025.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** Nº 001/2025, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 14.133/2021, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatórias e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, de ____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal da proponente)

Número RG



ANEXO XVII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 000/2025.

Processo Administrativo nº 012/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARACI – ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA _____.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 75.845.537/0001-51, estabelecido na Rua Prefeito João de Giuli, nº. 180 - Centro, na Cidade de Guaraci, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, portador da C.I.R.G. nº. 9.719.755-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 059.383.359-45, residente e domiciliado à Rua ++++++, nº +++- Centro, CEP: ++++++, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede a _____, cep.: _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, residente e domiciliado à _____, cep.: _____, na cidade de _____, portador da cédula de identidade Rg. nº _____ e CPF. nº _____, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n. 14.133/2021 e suas alterações, Lei Municipal nº 1.761/23, Decreto Municipal 140/2023 assim como as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente CONTRATO mediante as cláusulas e condições seguintes, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEQUENÓPOLIS**, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO E ANEXOS. A EMPRESA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA DEVERÁ FORNECER TODOS OS MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI e CRONOGRAMA FÍSICO E



FINANCEIRO, PARTES INTEGRANTES DESTES PROCESSOS LICITATÓRIOS e conforme proposta apresentada na licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – nº 001/2025, respectivamente, e que integram este instrumento, conforme abaixo:

1.2. A obra será executada na Avenida Arthur Bernardes, s/n, centro Guaraci/Pr, Fone (43) 3260-1133

1.3. A empresa responsável pela execução do objeto do presente certame, responderá pela solidez e segurança dos serviços executados, durante o prazo de 05 (cinco) anos, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

1.4. Os materiais a serem utilizados nas obras serão fornecidos pela empresa vencedora do certame, e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão estar incluídos no valor da proposta.

1.5. Os materiais que forem utilizados nas obras deverão ser novos e da melhor qualidade, obedecendo às especificações constantes no Memorial Descritivo de acordo com os projetos técnicos de engenharia.

Valor Total de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO CONTRATO

2.1 – O CONTRATO a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Guaraci e o vencedor do certame, terá validade de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do Artigo 107, da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

3.1. Os serviços objeto do presente processo deverão ser iniciados, no máximo, até 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura do contrato e/ou ordem de serviço.

3.2. O prazo para a execução será de **180 (cento e oitenta) dias** de acordo com o Cronograma Físico Financeiro e serão contados a partir da assinatura do contrato e/ou emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante solicitação da empresa contratada e parecer do Departamento de Engenharia do Município.

3.3. O prazo de vigência do contrato será **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.



CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 4.1. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente;
- 4.2. Caso no decorrer da vigência do contrato haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão legal.
- 4.3. Comprovado o desequilíbrio, a revisão poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas e comprovações.
- 4.4. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor contratado.
- 4.5. Para se habilitar à revisão o interessado deverá formular pedido dirigido ao Agente de Contratação Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
- 4.5.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- 4.5.2 A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA TEM COMO BASE PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS A TABELAS DE REFERÊNCIA SINAPI/PR (DEZEMBRO2024)**
- 4.6. Sendo procedente o requerimento da contratada, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido;
- 4.7. A contratada não poderá interromper a execução dos serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

CLÁUSULA QUINTA - MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 - O representante do **MUNICÍPIO DE GUARACI**, através de seu Departamento de Engenharia, especialmente designado para acompanhar e fiscaliza a execução do contrato efetuará medições mensais e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada entregará a correspondente nota fiscal no Departamento de Compras e Almoxarifado.



5.2 - Os pagamentos serão parcelados, de acordo com o cronograma físico-financeiro, e serão efetuados até 30 (trinta) dias após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

5.3 - Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição, será exigida a anexação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou (RRT) junto ao respectivo conselho referente a execução da obra e matrícula da obra junto ao INSS.

5.4 - A liberação das demais medições será exigida a comprovação da quitação junto ao INSS, a quitação junto ao FGTS.

5.5 - Não gerarão direito a reajuste e atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à contratada.

5.6 - O município reterá 10% (dez por cento) do valor do contrato, até que seja entregue CND da obra por parte da empresa contratada.

5.7 – Para pagamento da última parcela será exigida a apresentação da CND da obra junto ao INSS.

5.8. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do Município de Guaraci-Pr, e mantidos em ordem cronológica, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no contrato.

5.9. O pagamento referente a última medição, além das condições acima descritas, somente será liberado após a entrega da obra pela Contratada, através de declaração expressa, com visto do Secretário Municipal de Obras e do Setor de Engenharia da contratante, que a mesma se encontra terminada, e em condições de ser recebida pela Prefeitura Municipal de Guaraci, acompanhada da respectiva CND da matrícula da obra;

5.10. O encaminhamento da medição para liberação e pagamento, após aprovação da mesma, dar-se-á mediante anexação ao processo, dos seguintes documentos: CRF do FGTS; CND Federais (inclusive INSS), dentre outros porventura exigidos pela contratante e mesmo o órgão repassador dos recursos;

5.11. As medições quando da efetivação do pagamento, terão retenções de valores para seguridade social, em conformidade com a legislação em vigor.

5.12. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$
$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$



I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

5.13. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

5.14. Conforme Instrução Normativa RFB n. 2.145, de 26 de junho de 2023, Decreto Municipal n. 80/2023, os Municípios, inclusive suas Autarquias e Fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente ata de registro de preço correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias, exercício de 2025, ou qualquer outra que venha substituí-la no exercício seguinte.

30.002.12.365.0013.1.112 – Construção de Salas de Aulas
Cód. Reduzido: 612
Desdobramentos: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.
Fonte de Recuso – 3501

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 – Para formalização do contrato, a adjudicatária deverá comprovar que providenciou a prestação de garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 96, da Lei n.º 14.133/2021.

7.2 – Caberá à adjudicatária optar por uma das modalidades de garantias estabelecidas no art. 96, da Lei n. 14.133/2021;

a). caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b). - Seguro-garantia;



c). fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d). título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

7.3 – A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato.

7.4. Quando o adjudicatário optar pela modalidade seguro-garantia, terá o prazo de 30 (trinta) dias contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O gestor e fiscal do Termo Contratual serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo:
Parágrafo Primeiro - Caberá à gestão do Termo Contratual ao Senhor **GABRIEL SCALONE**, matrícula nº 11494, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas no Termo Contratual e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao recebimento ou execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do Termo Contratual, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e/ou a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução.

Parágrafo Segundo -Fica designado como fiscal titular o servidor **PAULO HENRIQUE PADILHA**, matrícula nº 11.490 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

Parágrafo Terceiro -Fica designado, como fiscal substituto o servidor **JUNIOR COLOMBAR**, matrícula nº 11.101, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

Parágrafo Terceiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Quarto - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as



quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Quinto - Ao CONTRATANTE não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados pelo fiscal, os quais, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

8.2. A fiscalização terá ainda poderes para:

- a) Aprovar e/ou desaprovar as medições dos serviços executados;
- b) Aprovar e/ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) Aprovar e/ou desaprovar os equipamentos utilizados para execução da obra, colocados no canteiro de serviços, quanto às medidas de segurança necessária;
- d) Exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) Alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida se apresentar como comprovadamente necessária à execução da obra;
- f) Exigir a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à Contratada, inclusive empregados de eventuais subempreiteiros que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em Lei especial.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. Nos termos do Artigo 138, da Lei n. 14.133/2021, a rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

9.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas.

9.3. Constituem motivos de rescisão do contrato de ambas as partes, os previstos nos incisos e parágrafos do Art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.1. A rescisão contratual nos termos do Artigo 137, acarreta as consequências previstas nos artigos 155 e 156, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



10.1. As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo:

- 10.1.1. Não assinar ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 10.1.2. Não assinar o contrato.
- 10.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 10.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 10.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.6. Não manter a proposta;
- 10.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

10.2. As sanções do Lote acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, na Concorrência Eletrônica para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, os termos do Artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- 10.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 10.4.2. Multas pecuniárias;
- 10.4.3. Impedimentos de Licitar e contratar;
- 10.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

10.5. A sanção prevista no subitem 10.4.2. será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ARP licitado ou celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.



10.7. A multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

10.8. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

10.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

10.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.13. O processamento não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.14. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



10.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.18. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

10.19. Da aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei](#) caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. (**Art. 166**).

10.20. Da aplicação da sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 desta Lei](#) caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento. (**Art. 167**).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Integram e completam o contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital Modalidade Concorrência Eletrônica nº 000/2025, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Executado os serviços contratados, o seu objeto será recebido nos termos do Art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Departamento de Engenharia do Município.

12.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.



12.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 90 (noventa) dias.

12.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

12.2. Executado o objeto do Contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no “caput” do Art. 618 do Código Civil.

12.2.1. A contratada deverá assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, se comprometendo a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo Município.

12.3. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do Contrato correrá por conta da contratada.

12.4. Executado o Contrato a contratada deverá deixar o local da obra e adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ARP;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ARP;



c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou propostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ARP;

e) “prática obstrutiva”: (1) destruir, falsificar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

14.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Termo Contratual, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução deste Termo Contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e neste Termo Contratual;
- e) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Fatura devidamente atestado, nos prazos fixados;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Termo Contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes neste Termo Contratual, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade, independente de aplicação das penalidades previstas em neste Termo e ainda na Lei Federal nº 14.133/2021;



- c) Comunicar ao Fiscal deste Termo Contratual, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto deste Termo Contratual;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, Inciso II, letra “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- j) Manter durante toda a execução deste Termo Contratual todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, Inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021;
- k) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e no presente Termo Contratual;
- l) Execução da obra de acordo com os projetos, com fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos, dentro do prazo estabelecido;
- m) Obedecer fielmente às especificações contidas no projeto executivo, memorial descritivo e nos anexos;
- n) Acompanhamento permanente da obra pelo engenheiro civil responsável pela sua execução;
- o) Oferecer garantia por 05 (cinco) anos sobre a obra executada;



- p) Executar a obra diretamente, sendo-lhe vedada ceder, transferir ou caucionar sua execução, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- q) Recolher junto ao CREA/CAU a importância correspondente a ART/RRT - como executor da obra.
- r) O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Nos serviços que a contratada for terceirizar poderá ser feita a subcontratação de Micro Empreendedores Individuais, Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006 Artigo nº 48 inciso II, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento.

15.1.1. A subcontratação deverá ser autorizada pela Administração, a qual avaliará previamente a documentação da subcontratada, para fins de verificação de capacidade técnica necessária.

15.2. Será vedada a subcontratação de pessoa jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

16.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Guaraci.

16.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, objeto deste instrumento.

16.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto do presente instrumento.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

17.1. A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI.

17.2. A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

17.3. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá de total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 8/6/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

17.4. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

17.5. Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e os materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 8/6/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

17.6. Cabe à Contratada solicitar ao Contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

18.1 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

18.2 Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

18.3 Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

18.4 Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

18.5 Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.



18.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

18.7 Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.

18.8 Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

18.9 Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00

18.10 Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

18.11 É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;

18.12 Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

18.13 A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

18.13.1 Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

18.13.2 Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

18.13.3 Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

18.14. Cumprir as exigências prevista em Lei quanto a destinação final dos resíduos provenientes da execução da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



19.1. As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo:

- 19.1.1. Não assinar ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2. Não assinar o contrato;
- 19.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 19.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.6. Não manter a proposta;
- 19.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 19.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

19.2. As sanções do Lote acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, na Concorrência Eletrônica para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, os termos do Artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- 19.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 19.4.2. Multas pecuniárias;
- 19.4.3. Impedimentos de Licitar e contratar;
- 19.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

19.5. A sanção prevista no subitem 18.4.2. será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ARP licitado ou celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.6. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.



19.7. A multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

19.8. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

19.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

19.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

19.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.13. O processamento não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.14. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



19.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.18. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

19.19. Da aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei](#) caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. (Art. 166).

19.20. Da aplicação da sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 desta Lei](#) caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento. (Art. 167).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Será competente o Foro da Comarca de Jaguapitã, Estado do Paraná, que a partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente ARP;

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Paço Municipal, _____ de 2025.

.....

.....



P R E F E I T U R A
GUARACI
CUIDANDO DO PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

MUNICÍPIO DE GUARACI
Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:
